



MANUAL DO USUÁRIO

SISFAUNA

Relatórios de Atividades da Lei 10.165 **Comercialização de Partes e Produtos**

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Elaborado por Priscila Pivante
Documentadora
Brasília – Março de 2011
Versão 1.0

Sumário

1. Acessando o Sistema.....	3
2. Utilizando o Sistema.....	4
2.1 – Validade do Novo Formulário:.....	4
2.2 – Quem deve Utilizar o Novo Modelo:.....	4
2.3 – Quem não utilizará este modelo	5
3 - Comercialização de Partes & Produtos.....	5
Observações:	5
3.1 – Acessando o formulário de Declaração de Partes & Produtos.....	5
3.2 – Período da Declaração.....	6
3.3 – Declarando as Partes/Produtos/Subprodutos de cada espécie.....	7
3.4 – Incluir Novo Produto ou Corrigir Produtos já lançados.....	7
3.5 – Concluir e Enviar a Declaração.....	8
3.6 – Visualizar ou Imprimir a Declaração.....	8
3.7 – Declaração de Categoria cancelada no CTF	8

1. Acessando o Sistema

O SISFAUNA – é acessado pelo atalho abaixo na área de trabalho do Windows, sempre acessar pelo “**Mozilla Firefox**” conforme figura abaixo:



Será exibida a seguinte tela:



Acesse o endereço: <http://www.ibama.gov.br/>, clique no ícone de serviços online localizado ao lado direito da tela.



O sistema irá direcioná-lo para seguinte tela:

Busca no Site <input type="text"/>	[Faça seu cadastro]	[Fale Conosco]
Página Inicial	Serviços On-Line	
Cadastro	Você acessou a página de Serviços On-Line do IBAMA	
Serviços	Nesta página você poderá acessar os serviços disponíveis via WEB, e para isso deverá estar cadastrado no IBAMA. Além disso, se você desenvolve alguma das atividades desta lista , o cadastramento no IBAMA é obrigatório, nos termos do Artigo 17 da Lei 6.938/81 , e deve possuir o respectivo Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 31 de 3 de dezembro de 2009 .	
Dúvidas Frequentes	A prestação de serviços pelo IBAMA às pessoas físicas e jurídicas está condicionada à verificação de regularidade, ou seja, é exigido que essas pessoas possuam Comprovante de Registro nas atividades que exercem, estejam em dia com o pagamento de taxas e multas administrativas por infrações ambientais e apresentem os relatórios obrigatórios por Lei, Resoluções do CONAMA, Portarias do IBAMA ou outros instrumentos legais.	
Legislação	Existem situações em que você, caso seja pessoa jurídica, terá que pagar a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, definida em função das atividades desenvolvidas e do Porte da empresa, ou pagar alguma taxa específica do serviço solicitado, por exemplo: Licença de Pesca, Porte e Uso de Motosserra, conforme a tabela de preços e serviços da Lei 6.938/81 .	
Manual do Sistema	Para obter mais informações	
Novidades	Ligue (61)3214-3158 ou (61)3316-1677 para falar com o Atendimento Central dos Serviços On-line do IBAMA e obter suporte à parte geral do cadastro.	
Tabela de Atividades	Fale com o setor de cadastro do seu IBAMA local. Para obter o telefone e o endereço da unidade mais próxima, clique aqui .	
Acesse o Sistema	Insira os dados solicitados e clique em Autenticar	
CPF, CNPJ ou Número de Cadastro do Ibama: <input type="text"/>	CONSULTAS	
Senha: <input type="text"/>		
Caso você tenha perdido ou não tenha recebido a sua senha clique aqui .		
<input type="button" value="Autenticar"/> <input type="button" value="Limpar"/>		

2. Utilizando o Sistema

Ao realizar a autenticação será exibida a seguinte tela:

IBAMA - Serviços On-Line

Cadastro

-  [Administração de Acesso](#)
-  [Certificado de Regularidade](#)
-  [Comprovante de Registro](#)
-  [Dados Cadastrais](#)

Relatórios

-  [ADA - Ato Declaratório Ambiental](#)
-  [Atividades Lei 10.165](#) Clique aqui para ter acesso aos Relatórios
-  [Mercúrio Metálico](#)
-  [Protocolo de Montreal](#)

Serviços

-  [Autorizações e licenças para fins científicos e didáticos - SISBIO](#)
-  [Capacitação de Refrigeristas](#)
-  [DOF - Documento de Origem Florestal](#)

Clique no link Atividades Lei 10.165, será exibida a seguinte tela:

Atividades Lei 10.165

Caminho: [Relatórios](#) >> Atividades Lei 10.165

Manual e Atendimento do Serviços On-Line

 [Manual do Relatório de Atividades - Lei 10.165](#)

Relatórios de Atividades da Lei 10.165

-  [Certificados Ambientais](#)
-  [Comerciante de Produtos e Subprodutos da Fauna e da Flora](#)
-  [Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados](#)
-  [Criadouros, Zoológicos e Comerciantes de Animais Silvestres e Exóticos](#)
-  [Extrator de Produtos Florestais](#)
-  [Fabricante de Produtos que utilizam Matéria Prima de Origem Florestal](#)
-  [Importador de Pneumáticos](#)
-  [Licenças Ambientais/CQB](#)
-  [Matéria Prima/Insumos Utilizados na Produção](#)
-  [Relatório Anual para Barragens](#)
-  [Resíduos Sólidos](#)
-  [SisFauna - Comercialização de Partes & Produtos](#)
-  [SisFauna - Plantel Estimado](#)
-  [SisFauna - Plantel Exato](#)
-  [Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis](#)

2.1 – VALIDADE DO NOVO FORMULÁRIO:

O novo formulário está disponível somente para declarações de 2011-2010 (leia-se declaração 2011, referente ao ano-base 2010) em diante. Assim, se seu empreendimento tiver relatórios em atraso (2010-2009, 2009-2008, 2008-2007, etc.) deverá ser utilizado o antigo formulário.

2.2 – QUEM DEVE UTILIZAR O NOVO MODELO DE DECLARAÇÃO:

O novo formulário deve ser utilizado por todos os empreendimentos que **comercializem partes, produtos ou sub-produtos da fauna silvestre, exceto peixes e seus derivados**, e que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Indústria de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles (10.2);

- Abatedouro / Frigorífico (16.15);
- atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre (20.4);
- criador com fins científicos de fauna silvestre nativa e exótica (20.14);
- Criador comercial da fauna silvestre, nativa e exótica (20.23);
- Comercialização da fauna silvestre, nativa e exótica, partes, produtos e sub-produtos (20.24);
- Jardim Zoológico (20.25);
- Criador científico da fauna silvestre para fins de pesquisa (20.45).

2.3 – QUEM NÃO UTILIZARÁ ESTE MODELO

O novo formulário não será utilizado por empreendimentos que comercializem partes/produtos/sub-produtos da flora (madeira, essências florestais, móveis, etc) ou peixes (pescados ou peixes ornamentais). Para este tipo de empreendimento deverá ser utilizado o antigo formulário.

3 - Comercialização de Partes & Produtos

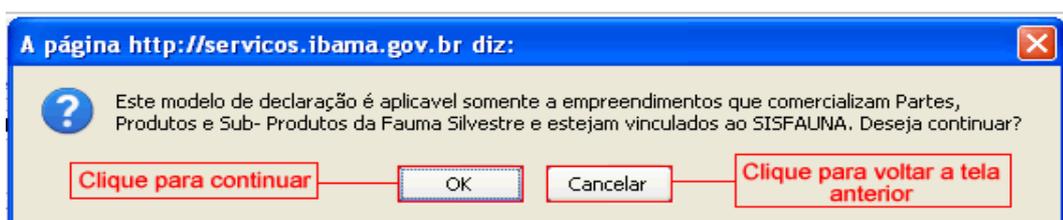
Observações:

As **marcações em vermelho nas telas** são para facilitar a melhor visualização pelo usuário.

Os campos que possuem o **fundo cinza e as letras na cor verde** são preenchidos automaticamente pelo sistema e não podem ser alterados.

3.1 – ACESSANDO O FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PARTES & PRODUTOS

Ao clicar no link exibido acima será exibida a seguinte mensagem:



Ao clicar em “OK” o sistema irá direcioná-lo para a tela abaixo, ao clicar em “Cancelar” o sistema irá retornar à tela anterior.

Declaração Anual de Partes, Produtos e Sub-Produtos

Parâmetros de pesquisa

Ano:

Declarações Anteriores a 2010/2011

Para cadastramento de declarações Anteriores a 2010/2011

Lista de empreendimentos que já possuem as declarações

Empreendimento	Ano	Período	Situação	Ação
** teste ** Comercialização/Revenda PARTES & PRODUTOS fauna silvestre (20.24)	2011/2010	04/01/2010 - 07/03/2011	Enviado	<input type="button" value="Clique para editar esta declaração"/>

Os passos a serem seguidos são:

- Selecione o ano que deseja visualizar. Vale salientar que só estarão disponíveis as declarações a partir de 2011/2010. Ao selecionar esta opção, por exemplo, significa que o ano base é 2010 e o ano de declaração foi 2011.
- Clicando-se em “**Nova Declaração**”, será exibido um formulário onde é possível se selecionar os empreendimentos que ainda necessitam de declaração. Caso este botão não esteja disponível, significa que não consta nenhum empreendimento a ser declarado.
- Clicando-se em “**Pesquisar**”, será exibido todas as declarações de acordo com o ano selecionado. No caso de uma mesma empresa possuir mais de um empreendimento, deverá ser feito uma declaração para cada empreendimento. Se algum destes empreendimentos não tiver sido declarado, será disponibilizado o botão de “Nova Declaração”. Se este botão não estiver disponível significa que não consta nenhum empreendimento a ser declarado.

3.2 – PERÍODO DA DECLARAÇÃO

Declaração Anual de Partes, Produtos e Sub-Produtos

Dados da Declaração

Empreendimento:

Categoria SISAUNA:

Sub-Categoria: Finalidade:

* Além do ano, deve ser informado o período de tempo que a declaração do empreendedor está abrangendo. Este período é composto por dois campos: a data de início e a data final.

Ano: Período: até Retificadora:

Além do ano, o formulário possui campos referentes ao período de declaração. Este período é composto por duas datas: as datas inicial e final da declaração. Vale salientar que, embora seja possível declarar muitos produtos e sub-produtos, o período será sempre o mesmo. Isto ocorre porque o período se refere à declaração como um todo e não a cada produto individualmente.

3.3 – DECLARANDO AS PARTES/PRODUTOS/SUBPRODUTOS DE CADA ESPÉCIE

Declaração Anual de Partes, Produtos e Sub-Produtos

Dados da Declaração

Empreendimento: teste "FAUNA SILVESTRE" Comercialização/Revenda PARTES & PRODUTOS (cat. 20.24)
 Categoria: 20-24 comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes
 SISFAUNA: 20-24 comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes
 Sub-Categoria: Finalidade: COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES, PRODUTOS E SU

* Além do ano, deve ser informado o período de tempo que a declaração do empreendedor está abrangendo. Este período é composto por dois campos: a data de início e a data final.

Ano: 2011/2010 Período: 08/03/2010 até 14/03/2011 Retificadora: Não

Partes e Produtos

Espécie

Nome Científico: Inicie a digitação e aguarde a lista de opções Classe:
 Nome Popular: Ordem:

Produto

Produto: Digite o nome do produto Unid. Medida: g Preencha os campos com as informações solicitadas
 Estoque Anterior: 0,00 Entradas/Produção: 0,00 Saídas/Comercialização: 0,00 Estoque Atual: 0,00
 Observação: 60 Caracteres

Gravar Item Imprimir Declaração Concluir e Enviar Declaração Voltar

Lista de produtos já cadastrados Veja abaixo o explicativo de cada ação Clique para excluir este produto

Lista de Partes e Produtos									
Classe	Ordem	Nome Científico	Produto	Unid. Med	Total Anterior	Total Entradas	Total Saídas	Total Atual	Ação
Reptilia	Crocodylia	Caiman crocodilus	COURO	un	150,00	500,00	600,00	50,00	 
Reptilia	Crocodylia	Caiman crocodilus	CARNE	kg	300,00	1.000,00	1.200,00	100,00	 

No campo nome científico, inicie a digitação do nome científico da espécie e aguarde a lista de opções. Em seguida, selecione a unidade de medida adequada. Na sequência, preencha os campos com os valores desejados para estoque anterior, entradas, saídas, etc. Caso julgue necessário, há um campo com 60 caracteres para observações. Observe também que o sistema preenche automaticamente o estoque atual a partir de valores digitados nos campos anteriores.

Após completar todos os campos para uma dada espécie, os dados deverão ser gravados. Para isto, clique no botão “Gravar Item”. À medida em que as partes e produtos de cada espécie forem sendo gravados, será acrescentada uma nova linha na tabela “Lista de Partes & Produtos”.

3.4 – PARA INCLUIR NOVO PRODUTO OU CORRIGIR PRODUTOS JÁ LANÇADOS

Para incluir um novo produto inicie os procedimentos explicitados no item 3.3 e clique em “Gravar Item”. Ao realizar essa gravação a espécie ficará disponível na Lista de Espécies.

Para editar/corrigir os estoques de produtos de uma dada espécie, clique na imagem do botão de editar  localizado na coluna “Ação”. Os campos estarão preenchidos com os

valores anteriores, porém basta corrigir as informações desejadas e clicar em “**Gravar Item**”. Vale lembrar que as correções só serão gravadas após o clique no botão “**Gravar Item**”.

As correções podem ser feitas em vários momentos ou dias diferentes, ou ainda de uma só vez. As alterações ficarão gravadas, desde que sempre se clique no botão “**Gravar Item**”.

Para excluir um item da Lista de Partes/Produtos, apenas clique na imagem da lixeira . Não é necessário clicar em “Gravar Item”, só clicar na lixeira.

Os procedimentos de editar ou de corrigir podem ser feitos inúmeras vezes, até que todas as correções pretendidas sejam realizadas.

3.5 – CONCLUIR E ENVIAR A DECLARAÇÃO

Apenas clicar em “**Gravar Item**” não envia a declaração eletrônica ao Ibama. Assim, após declarar todos os produtos desejados, realizar todas as correções e conferir as informações, será necessário concluir e enviar a declaração. Isto é feito clicando-se em “**Concluir e Enviar a Declaração**”.

Ao clicar em “**Voltar**” o sistema irá retornar à tela com a listagem das declarações. Observe que, após concluir e enviar a declaração, a situação da declaração mudou para o status “enviado”.

Declaração Anual de Partes, Produtos e Sub-Produtos				
Empreendimento	Ano	Período	Situação	Ação
** teste ** Comercialização Fauna Silvestre PARTES & PRODUTOS (20.24)	2011/2010	04/01/2010 - 01/03/2011	Editando / Não enviado	
** teste ** Comercialização/Revenda PARTES & PRODUTOS fauna silvestre (20.24)	2011/2010	04/01/2010 - 07/03/2011	Enviado	

3.6 – VISUALIZAR OU IMPRIMIR A DECLARAÇÃO

Ao clicar no botão “Imprimir Declaração” será exibido um PDF contendo a uma planilha detalhando a evolução dos estoques de produtos. Esta opção também pode ser utilizada apenas como forma de visualizar os produtos já gravados.

Caso a declaração não tenha sido concluída, aparecerá a mensagem “declaração não concluída” no arquivo PDF.

3.7 – DECLARAÇÃO DE CATEGORIAS CANCELADAS NO CTF

Embora permaneçam com sua autorização, alguns empreendedores não providenciaram a migração para uma das categorias previstas no Art. 1º da Instrução Normativa Ibama 169/08. Conseqüentemente seus empreendimentos pertencem à categorias atualmente canceladas no CTF. As categorias sujeitas ao SisFauna e que foram extintas pela IN 169/08 são:

- 20.4 – Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre
- 20.11 – Criador conservacionista da fauna silvestre nativa;

- 20.14 – Criador científico da fauna silvestre nativa e exótica.

Para permitir que estas categorias possam declarar suas atividades, estará sendo disponibilizado de forma paliativa e emergencial o acesso aos novos formulários de declaração. Entretanto os empreendedores deverão procurar o órgão ambiental para regularizar-se, solicitando nas unidades descentralizadas do IBAMA em seu Estado a migração para uma das categorias previstas nos art. 1º da IN 169/08.